



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2025—CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 208.467/2025 -SEMAP/PMLJ

Onde se lê: 7.20.2. Capacidade Técnica Profissional e Operacional - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado, bem como Certidão de Acervo Operacional (CAO).

leia-se: 7.20.2. Capacidade Técnica Profissional e Operacional - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT).

Considerando que a retificação realizada não altera formulação da proposta nem as planilhas apresentada não há necessidade de alteração da data da disputa.

05 de janeiro de 2026.

Claucioney S S Braga
Agente de Contratação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2026-SMAS/PMLJ DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2025-SMAS/PMLJ.

PROCESSO Nº 218.070/2024-SMAS/PMLJ. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS celebra o presente aditivo de prazo com a empresa ELDORADO COMERCIO DE GAS LTDA EPP, inscrita CNPJ sob o nº 19.062.555/0001-96; Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato nº 001/2025/SMAS/PMLJ, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de (material de consumo) Recarga e Vasilhame de Gás de Cozinha (GPL), destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, de 06/01/2026 a 06/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 06/01/2026.

Laranjal do Jari-AP, 06 de janeiro de 2026

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 016/2025 – SEMAP/PMLJ

Pelo presente instrumento, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**, CNPJ nº 23.066.905/0001-60, e **ALMECON EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.528.389/0001-20, tornam público o **TERMO DE ERRATA** referente ao **Contrato nº 016/2025 – SEMAP/PMLJ**, considerando a publicação no Diário Oficial do Município – Edição 4542, de 29/05/2025, cujo teor apresentou erro material.

Correção:

Onde se lê: *“O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato...”*.

Leia-se: *“O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço...”*.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

Data da Assinatura: 06/01/2026

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari
CPF: 911.687.162-68



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 025/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – CMDCA.

Altera a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Laranjal do Jari, para o biênio 2025-2027, conforme Resolução nº 014/2025 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, e considerando a Resolução nº 014/2025 – CMDCA, de 04 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição das Comissões Permanentes do CMDCA, a fim de incluir novos membros que contribuam para a eficiência, transparência e fortalecimento da governança institucional do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição das Comissões Permanentes do CMDCA, nos seguintes termos:

I – Comissão de Orçamento e Finanças (COF):
COMPOSIÇÃO:

1. José Wagner Souza e Silva (Secretária Municipal de Finanças)
2. Phelip Guedes Aragão (Instituto Sacristo)
3. Barival Lopes de Moraes Filho (Secretaria Municipal de Saúde)

II – Comissão de Ética:
COMPOSIÇÃO:

1. Yaramin Moreira da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
2. Misael de Sousa Fialho (Pastoral da Criança)
3. Bruna Patriny Souza de Almeida (Secretária Municipal de Administração e Planejamento)

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 014/2025 permanecem inalteradas, inclusive atribuições, funções, mandatos e formas de funcionamento das Comissões Permanentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada, publicada e comunicada aos órgãos competentes.

Laranjal do Jari/AP, 23 de dezembro de 2025.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMLJ



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2025, DE 23 DE DEZEMBRO 2025 – CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação de repasse parcial de recursos financeiros ao projeto “Preparando para o Futuro”, executado pela Associação Amigos do Esporte, oriundos de captação própria junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., com trânsito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em conformidade com a Resolução nº 020/2025 – CMDCA, de 25 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2025, conforme registrada em ata;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do projeto “Preparando para o Futuro”, de titularidade da Associação Amigos do Esporte, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e com situação cadastral regular junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi aprovado com valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), a ser executado mediante liberação parcelada dos recursos, conforme a efetiva captação e repasse da empresa doadora;

CONSIDERANDO que os recursos decorrem de captação própria da Associação Amigos do Esporte, provenientes de doação realizada pela empresa ENGIE Brasil Energia S.A., vinculada a projeto previamente aprovado pelo CMDCA;

CONSIDERANDO que os valores captados ingressam no Fundo Municipal dos

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 4º Autorizar o repasse líquido à Associação Amigos do Esporte do valor de R\$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais), após a dedução do percentual retido no FIA.

Art. 5º Reconhecer que o valor total aprovado do projeto é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo que o valor remanescente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integrante do montante aprovado, será posteriormente repassado ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA pela empresa doadora, de forma parcelada, conforme a efetiva liberação dos recursos, para posterior repasse à entidade executora.

Art. 6º Determinar que a formalização do repasse observará o plano de trabalho aprovado, a legislação aplicável, a Lei Federal nº 13.019/2014, as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP e demais atos pertinentes.

Art. 7º Encaminhar a presente Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social, para adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal do Jari/AP, 23 de dezembro de 2025

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcalian@gmail.com



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Direitos da Criança e do Adolescente – FIA exclusivamente para fins de controle, deliberação, transparência e regularidade administrativa, não se caracterizando como recursos próprios do Fundo;

CONSIDERANDO que o projeto foi aprovado anteriormente à publicação da Resolução nº 020/2025 – CMDCA, de 25 de novembro de 2025, a qual estabelece a retenção de 10% (dez por cento) dos valores captados diretamente pelas organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, em razão do momento da aprovação do projeto e do histórico da parceria institucional, o colegiado deliberou pela aplicação das normativas vigentes à época, autorizando, em caráter excepcional, a retenção de percentual diverso;

CONSIDERANDO a relevância social do projeto e seu impacto na promoção dos direitos de crianças e adolescentes por meio do esporte e da inclusão social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse parcial de recursos financeiros ao projeto “Preparando para o Futuro”, executado pela Associação Amigos do Esporte, no valor bruto de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correspondente à primeira parcela do valor global aprovado.

Art. 2º Declarar que o recurso aprovado é oriundo de captação própria da Associação Amigos do Esporte, realizada junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., ingressando no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para fins de controle, deliberação, transparência e formalização administrativa.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor aprovado no art. 1º em favor do FIA, correspondente a R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), considerando que o projeto foi aprovado anteriormente à vigência da Resolução nº 020/2025 – CMDCA, de 25 de novembro de 2025.

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

Ata da Reunião Ordinária 011/2025 de 23 de dezembro de 2025.

PARTICIPANTES:

Sr. Waldecy de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria Municipal de Finanças)
Sr. Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes (Instituto Educacional Arte Musical - IEDUCARTE)
Sr. Jerson de Souza da Silva (Pastoral da Criança)
Sr. Misael de Sousa Filho (Pastoral da Criança)
Sr. Barival Lopes de Moraes Filho (Secretaria Municipal de Saúde)
Sra. Adriana Araujo Santiago (Assembleia de Deus - UCADLAJA)
Sra. Angela do Socorro dos Santos Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Sra. Maria de Nazaré Santos Oliveira
Sra. Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
Sra. Yaraomim Moreira Barbosa da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
Sra. Bruna Patriny Souza de Almeida – (Secretaria M. de Administração e Planejamento)
Sr. Charlys Barbosa Guimarães - Convidado

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal do Jari/CMDCA, convocada para o dia 23 de dezembro de 2025 (terça-feira), com início às 15h na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste, realizada em data e local previamente definidos, na qual teve como ordem do dia: 1) Informes; 2) Apresentação de Novos Conselheiros; 3) Recomposição da Comissão de Ética; 4) O que houver. A presidência na pessoa do Senhor Wagner Souza e Silva, que declarou abertos os trabalhos, saudando os presentes e registrando votos de boas-festas, em razão do encerramento do exercício anual. Na sequência, foram apresentados os informes, destacando-se a participação da presidência na Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em Brasília, na condição de representante do município, ocasião em que foram debatidas pautas relacionadas à promoção e garantia dos direitos humanos, com ênfase na temática da família e da infância, ressaltando-se o entendimento de que as infâncias não se configuram de forma homogênea, devendo ser consideradas suas múltiplas expressões, tais como as infâncias quilombola, indígena, ribeirinha, extrativista, das comunidades tradicionais, religiosas e das crianças com especificidades atípicas, apontando-se a necessidade de reflexão institucional acerca da realidade local, com vistas à revisão da política municipal da primeira infância, das normativas vigentes, das resoluções e da composição representativa do colegiado. Foi reiterada a importância da formação continuada dos conselheiros, com orientação para a

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - Agreste - Favelada do Jari - AP, CEP: 69.600-000



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMJ e 520/2015/GAB/PMJ

realização de capacitação disponibilizada no ambiente virtual do Selo UNICEF, no eixo de Participação Cidadã e Gestão com Resultados, ressaltando-se a relevância do conhecimento técnico e normativo para o exercício das atribuições legais, especialmente no que se refere à deliberação e fiscalização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, bem como às responsabilidades administrativas e legais decorrentes da atuação no colegiado. Em seguida, houve manifestação do Conselheiro Barival Lopes quanto à necessidade de aprimoramento dos processos de comunicação e acompanhamento referentes às capacitações, ponderando-se acerca das dificuldades técnicas e operacionais de acesso à plataforma, defendendo-se a adoção de estratégias institucionais de apoio e orientação aos membros, o que ensejou debate entre os presentes sobre corresponsabilidade, diálogo e fortalecimento da atuação coletiva. Nos informes subsequentes, foi divulgada a realização de evento institucional de caráter natalino promovido pela política de assistência social, bem como prestados esclarecimentos acerca da convocação, substituição e rotatividade de conselheiros titulares e suplentes, conforme deliberações anteriores. Procedeu-se à apresentação da nova conselheira Bruna Patriny Souza de Almeida, representante da administração pública, que manifestou disponibilidade para contribuir com os trabalhos do Conselho, sendo posteriormente indicada pela Presidência para compor a Comissão de Ética, juntamente com os demais membros já designados anteriormente, sem registro de objeções pelo plenário, segue a solicitação de atualização da Resolução de composição da Comissão de Ética. A presidência registrou justificativa de ausência em atividade previamente agendada com entidade parceira, em razão de intercorrência de saúde durante missão institucional, informando que a entrega de materiais será oportunamente reagendada, e, dando prosseguimento à pauta, no que Houver, foi concedida a palavra ao senhor Pedro França que, fazendo uso da palavra, apresentou de forma detalhada o projeto Preparando para o Futuro, executado pela Associação Amigos do Esporte, informando que o exercício de 2025 correspondeu à última execução de recursos oriundos da empresa EDP, já devidamente prestados contas e submetidos à apreciação do colegiado, colocando a entidade à disposição para eventuais esclarecimentos, correções ou complementações que se fizessem necessárias. Relatou que, embora a empresa não tenha publicado edital específico

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Av. dos Tiradentes, nº 1013 – anexo – Jaranjal do Jari – AP, CEP: 68.970-000



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMJ e 520/2015/GAB/PMJ

cadastral das instituições, esclarecendo que as inscrições anteriormente vigentes foram revogadas com a finalidade de reorganização administrativa e fortalecimento do controle institucional, sem prejuízo imediato às entidades, sendo destacado por conselheiros que todas as resoluções, anexos e formulários foram amplamente divulgados nos grupos oficiais de comunicação do Conselho, no Diário Oficial do Município, bem como compartilhados com instituições governamentais e da sociedade civil, com vistas à garantia da transparência, do amplo acesso às informações e da observância às exigências legais aplicáveis aos processos de captação de recursos. Dando prosseguimento, a presidência informou sobre a necessidade de recomposição da Comissão de Finanças, então composta pelos conselheiros Phelip Guedes e José Wagner, sendo indicado e aceito o conselheiro Barival Lopes de Moraes Filho (Secretaria Municipal de Saúde) para integrar a referida comissão, considerando o comprometimento dos demais membros em outras comissões. Em seguida, foi franqueada a palavra aos conselheiros, ocasião em que houve manifestação justificando ausência em reuniões anteriores por motivo de acúmulo de demandas profissionais, com reafirmação do compromisso com as atividades do Conselho. Na sequência, foram apresentados informes do Poder Executivo acerca de evento educacional voltado à valorização de estudantes do ensino fundamental com desempenho destacado, ressaltando-se a relevância da iniciativa para o reconhecimento das crianças e do trabalho dos profissionais da educação. Ainda durante as manifestações, o representante da Associação Amigos do Esporte agradeceu ao colegiado pelo apoio institucional, desejando votos de boas festas. Por fim, o presidente agradeceu a participação de todos, solicitou a permanência dos membros da Comissão de Ética para tratativas internas e declarou encerrada a reunião às 17h30min, sendo a presente ata lavrada por mim, Charlys Barbosa Guimarães, para posterior assinatura conforme lista de presença.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
SOB Decreto 437/2025GAB/PMJ

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
(Secretaria Municipal de Educação)

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Av. dos Tiradentes, nº 1013 – anexo – Jaranjal do Jari – AP, CEP: 68.970-000



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMJ e 520/2015/GAB/PMJ

para a região, houve articulação institucional que possibilitou o cadastramento do projeto, resultando na aprovação parcial do projeto esportivo, com valor global inicialmente previsto de R\$ 185.000,00, sendo autorizada a liberação parcelada, com primeira parcela no montante de R\$ 85.000,00, formalizada por meio de recibo provisório, aguardando-se o recibo definitivo após a efetiva transferência do recurso. Esclareceu que se trata de recurso com destinação específica, captado por meio de mecanismo nacional, ingressando no Fundo da Infância e Adolescência exclusivamente para fins de controle, deliberação e transparência, não configurando captação direta do Fundo, ficando retido percentual excepcionalmente aprovado pelo colegiado, correspondente a 5%, conforme deliberação específica, em razão da natureza do recurso e do histórico da parceria institucional. Destacou a urgência da apreciação da matéria em razão de compromissos financeiros imediatos da entidade, especialmente despesas com energia elétrica, manutenção da estrutura física e encargos administrativos, informando que parte das despesas dos meses finais do exercício foi custeada com recursos próprios e ações solidárias, em virtude de atraso na liberação de receitas previstas. Solicitou, assim, a liberação antecipada do Conselho para a liberação do recurso, a fim de viabilizar os trâmites administrativos junto à Secretaria responsável no início do exercício seguinte, considerando que a execução das atividades esportivas está prevista para iniciar no mês de fevereiro, permanecendo apenas atividades administrativas e de organização no mês de janeiro. Durante os debates, conselheiros manifestaram-se favoravelmente à iniciativa, ressaltando a regularidade documental da entidade, a relevância social do projeto e a importância da captação de recursos externos para fortalecimento do Fundo e das políticas públicas, destacando, contudo, a necessidade de rigor técnico, fiscalização permanente e observância integral das normativas vigentes. Após os esclarecimentos prestados, o colegiado deliberou, por unanimidade, pela aprovação da liberação do recurso solicitado ressaltando que, a porcentagem de 5% retido no fundo, será concedido excepcionalmente neste repasse, uma vez que há normativa vigentes aprovadas pelo colegiado de que futuras captações diretas das entidades será retido 10% no Fundo. Na sequência, a presidência retomou informes referentes às resoluções recentemente aprovadas, especialmente aquelas relacionadas à captação de recursos, ao Banco de Projetos e à regularização

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Av. dos Tiradentes, nº 1013 – anexo – Jaranjal do Jari – AP, CEP: 68.970-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2025-SEMAP/PMJ;

Processo: 208.500/2025-SEMAP/PMJ

Contrato nº 046/2025-SEMAP; Contratada: H MIRANDA MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 48.668.225/0001-47; Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO 38º ANIVERSÁRIO DE LARANJAL DO JARI.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da assinatura: 12/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2025-SEMAP/PMLJ;

Processo: 208.503/2025-SEMAP/PMLJ

Contrato nº 047/2025-SEMAP; Contratada: H MIRANDA MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 48.668.225/0001-47; Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO 38º ANIVERSÁRIO DE LARANJAL DO JARI.

Valor: R\$ 24.850,00 (vinte quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12/12/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 208.503/2025-SEMAP/PMLJ

O Sr. Marcel Jandson Menezes, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, com base no Artigo 74, Inciso II, da lei nº 14.133/21, para a contratação de atração artística para apresentação no evento denominado 38º aniversário de Laranjal do Jari;

Laranjal do Jari/AP, 12 de Dezembro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 208.500/2025-SEMAP/PMLJ

O Sr. Marcel Jandson Menezes, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, com base no Artigo 74, Inciso II, da lei nº 14.133/21, para a contratação de atração artística para apresentação no evento denominado 38º aniversário de Laranjal do Jari;

Laranjal do Jari/AP, 12 de Dezembro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br